ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei N. 506/89 de 05 de abril de 1989

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR UMA

AREA DE TERRENO URBANO COM 10.000M DO PATRIMÔ_'

NIO MUNICIPAL À LBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:"

A CÂMARA MUNICIPAL DA DIANOPOLIS APROVOU, EU 'PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, uma área de terreno urbano, com 10.000 M pertencente ao patrimônio Municipal, à Legião Brasileira de Assistência.

Art. 2. - A area reservada sera exclusivamente' destinada a construção de um centro de convivência para idosos.

Art. 3. - A área será reicorporada ao patrimô - nio do município, caso não seja utilizada no período de 02(dois) anos.

Art. 4. - A area a ser doada não podera ser objeto de desapropriação de outras areas ja vendidas pela Prefeitura Municipal.

Art. 5. - Esta Lei entrará em vigor na data de' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Dia-

nopolis, aos 10 de abril de 1989.

Deodato Costa Povoa Prefeito Municipal